



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI N°. 07 DE 22 DE fevereiro DE 2017.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos municipais.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder a título de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, em observância ao Art. 37, X da Constituição Federal, o percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, tendo por base o valor do vencimento vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei, excluindo os servidores municipais da educação lotados nos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Médicos em atividade no PSF.

§1º- O reajuste a que se refere o caput não é cumulativo frente ao concedido aos demais servidores do Executivo municipal.

§2º- O valor referente ao reajuste salarial do mês de janeiro de 2017 será pago no mês de fevereiro de 2017.

§3º- Aplica-se o caput aos subsídios de que trata o §4º do art.39 da Constituição Federal, assegurado pelo art.37, X da Carta Magna.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, ____ de _____ de 2017.


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N. 01/2017

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., com os melhores cumprimentos, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão da remuneração anual dos servidores públicos municipais, com fundamento no art. 37, X da Constituição da República de 1988 e no art. 88 §8º, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A proposta legislativa tem por objetivo promover reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) com base no índice IPCA 2016, na remuneração de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, à exceção dos servidores da educação lotados nos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Médicos em atividade no PSF.

Requer-se que, após o devido exame e discussão, o Projeto seja aprovado sob o rito de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

11/02/2017

2017-02-11 11:18:03

Camara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N. 01/2017

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., com os melhores cumprimentos, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão da remuneração anual dos servidores públicos municipais, com fundamento no art. 37, X da Constituição da República de 1988 e no art. 88 §8º, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A proposta legislativa tem por objetivo promover reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) na remuneração de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, à exceção dos servidores da educação lotados nos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Médicos em atividade no PSF.

Requer-se que, após o devido exame e discussão, o Projeto seja aprovado sob o rito de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Presidência 2017

15-Fev-2017-13:55-002861-1/1

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M. S.L.